

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO
PREFEITURA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O PPA, A LDO E A LOA

Execução de Emenda Parlamentar – Exercício de 2026

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, por seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins administrativos, contábeis e de controle, que a execução da Emenda Parlamentar Estadual destinada ao Fundo Municipal de Saúde, no valor global de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para custeio das ações de assistência à saúde do Hospital Irmã Maria Paes Tavares – CNES nº 2646471, encontra-se compatível com as diretrizes, objetivos, metas e prioridades estabelecidos nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, observadas as adequações orçamentárias necessárias à incorporação e execução dos recursos transferidos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA E DA DESPESA

Município	Tasso Fragoso – MA
Exercício financeiro	2026
Solicitação SAEP	nº 4466
Parlamentar	Andreia M. Rezende
Processo Administrativo	2026.110222.21632
Unidade responsável	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde – FMS
Unidade beneficiada	Hospital Irmã Maria Paes Tavares – CNES nº 2646471
Finalidade	Custeio das ações de assistência à saúde, com fortalecimento da assistência ambulatorial e hospitalar
Objeto da despesa	Aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, conforme o Plano de Aplicação
Valor global da emenda	R\$ 600.000,00
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0009
Projeto/Atividade	2-036 – Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial
Fonte de recurso	621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Naturezas de despesa compatíveis com o objeto	3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2. COMPATIBILIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Plano Plurianual – PPA 2026/2029 – Lei Municipal nº 658, de 04 de dezembro de 2025: a finalidade da emenda é compatível com o planejamento plurianual municipal, por se inserir na política pública de saúde e no fortalecimento das ações e serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, assegurando continuidade e qualificação da atenção especializada prestada à população.

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 – Lei Municipal nº 648/2025: a execução está alinhada às prioridades e diretrizes da Administração Municipal para o exercício de 2026, especialmente quanto à

manutenção e ao fortalecimento das ações e serviços públicos de saúde e à execução das despesas necessárias à assistência hospitalar e ambulatorial.

Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 – Lei Municipal nº 659, de 04 de dezembro de 2025: o orçamento municipal contempla o Fundo Municipal de Saúde, com dotação global de R\$ 22.680.000,00 para o exercício de 2026, bem como a Função 10 – Saúde e a Subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial. No Quadro de Detalhamento da Despesa, consta a atividade 10.302.0009.2-036 – Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial, compatível com a finalidade da emenda, além da Fonte 621, correspondente às transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA COMPATIBILIDADE

A compatibilidade decorre da correspondência entre a finalidade da Emenda Parlamentar e as ações de saúde previstas nos instrumentos municipais de planejamento e orçamento, especialmente a assistência hospitalar e ambulatorial, bem como da existência, na LOA 2026, de classificação funcional e programática compatível com o objeto e de fonte específica para transferências Fundo a Fundo provenientes do Governo Estadual.

A LOA 2026 prevê, na atividade 10.302.0009.2-036 – Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial, dotações de custeio em Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica vinculadas à Fonte 621. O Plano de Aplicação da emenda, por sua vez, admite medicamentos, material médico-hospitalar e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica. Assim, a execução deverá observar a classificação orçamentária efetivamente utilizada no momento da incorporação e aplicação dos recursos, inclusive mediante abertura de crédito adicional ou adequação da dotação, quando necessária, para assegurar correspondência integral entre a fonte, a natureza da despesa e o objeto aprovado.

A execução financeira deverá observar a legislação aplicável, o Plano de Trabalho, o Plano de Aplicação, a vinculação da fonte de recurso, as regras de empenho, liquidação e pagamento, os procedimentos de contratação pública e os mecanismos de controle e prestação de contas.

4. DECLARAÇÃO

Diante do exposto, DECLARAMOS que a execução da Emenda Parlamentar Estadual vinculada à Solicitação SAEP nº 4466, no valor global de R\$ 600.000,00, destinada ao custeio das ações de assistência à saúde do Hospital Irmã Maria Paes Tavares – CNES nº 2646471, é compatível com o PPA 2026/2029 – Lei Municipal nº 658/2025, com a LDO 2026 – Lei Municipal nº 648/2025 e com a LOA 2026 – Lei Municipal nº 659/2025 do Município de Tasso Fragoso/MA, observada a necessidade de adequação orçamentária específica para a incorporação integral e execução dos recursos, quando cabível.

A presente declaração não substitui os atos formais de abertura de crédito adicional, quando exigíveis, nem os procedimentos de contratação, execução, fiscalização, liquidação, pagamento e prestação de contas, os quais deverão ser praticados pelos setores competentes, em conformidade com a legislação vigente.

Tasso Fragoso/MA, 12 de setembro de 2026.

**KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304**

Assinado de forma digital
por KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA